

LEI Nº 126/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza a adequação salarial aos profissionais do magistério do município de Caxingó(PI), ajustando-a ao piso nacional conforme a Lei Federal nº 11.738/08, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - Fica estabelecido o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passando a tabela salarial a vigorar com os valores discriminados por Classe de professor, Jornada de Trabalho e nível de referencia salarial, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A gratificação de regência será de 10% (dez por cento) sobre o salário base para o exercício de 2017.

Art. 4º - A diferença da remuneração relativa ao mês de janeiro de 2018, será pago em 03 (três) parcelas, nos meses de março, abril e maio de 2018.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22.02.2018).

Washington Luiz Brito de Sousa
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal



ANEXO I - TABELA SALARIAL - 2018

CLASSES	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL DE REFERENCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VII
CLASSE "A" MÉDIO	20H	1.227,67	1.289,05	1.353,51	1.421,18	1.492,24	1.566,85	1.645,20	1.727,40
	25H	1.534,59	1.611,32	1.691,89	1.776,48	1.865,30	1.958,7	2.056,50	2.159,30
	40H	2.455,35	2.578,12	2.707,02	2.842,37	2.984,49	3.133,72	3.290,40	3.454,90
CLASSE "B" LICENCIADO	20H	1.497,76	1.572,65	1.651,28	1.733,84	1.820,54	1.911,56	2.007,14	2.107,50
	25H	1.872,21	1.965,82	2.064,11	2.167,32	2.275,68	2.389,47	2.508,94	2.634,30
	40H	2.995,53	3.145,31	3.302,57	3.467,70	3.641,09	3.823,14	4.014,30	4.215,00
CLASSE "C" ESPECIALISTA	20H	1.677,49	1.761,6	1.849,43	1.941,9	2.039,00	2.140,95	2.248,00	2.360,40
	25H	2.096,87	2.201,71	2.311,80	2.427,39	2.548,76	2.676,0	2.810,01	2.950,50
	40H	3.354,99	3.522,74	3.698,88	3.883,82	4.078,01	4.281,91	4.496,01	4.720,80
CLASSE "D" MESTRE	20H	1.979,44	2.078,41	2.182,33	2.291,45	2.406,02	2.526,32	2.652,64	2.785,20
	25H	2.474,31	2.598,03	2.727,93	2.864,32	3.007,54	3.157,92	3.315,81	3.481,60
	40H	3.958,89	4.156,83	4.364,68	4.582,91	4.812,06	5.052,66	5.305,29	5.570,50
CLASSE "E" DOUTOR	20H	2.414,92	2.535,67	2.662,45	2.795,57	2.935,35	3.082,12	3.236,22	3.398,00
	25H	3.018,65	3.169,58	3.328,06	3.494,46	3.669,9	3.852,62	4.045,28	4.247,50
	40H	4.829,84	5.071,33	5.324,90	5.591,14	5.870,70	6.164,24	6.472,45	6.796,00

